



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 47/2023

Sapezal, 30 de novembro de 2023.

Exmo. Sr.

Antônio Rodrigues da Silva

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Legislação Justiça e Redação Final

Educação, Saúde e Assistência Social

Finanças, Orçamento e Fiscalização

Excelentíssimos legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar o Projeto de Lei nº 47/2023, a fim de que seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com a consequente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa.

Trata-se de alteração do artigo 1º, e acréscimo do inciso IV, alínea “a” e “b” do artigo 2º, ambos da Lei Municipal n.º 1.606/2021, que institui o Bônus de Desempenho Educacional - BDE para profissionais da educação, no âmbito da rede pública municipal de educação de Sapezal.

Como primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil é o início e o fundamento do processo educacional. A entrada nesta etapa significa, na maioria das vezes, a primeira separação das crianças dos seus vínculos afetivos familiares para se incorporarem a uma situação de socialização estruturada.

A criança deve ser estimulada assim como uma planta que precisa de água para se desenvolver. Neste processo, o professor atua como o jardineiro promovendo o desenvolvimento global e harmônico da criança. Estudos evidenciam que ainda depois de adulto e passar por diversas etapas educacionais, o indivíduo ainda não terá suprido as lacunas que possam ser deixadas na época em que deveria ter acompanhamento adequado em sua infância.

Nessa direção, e para potencializar as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças, a prática do diálogo e o compartilhamento de responsabilidades entre a instituição e a família são essenciais.

Desta forma, considerando a importância da educação infantil para o desenvolvimento humano, é que vislumbramos a importância da valorização do profissional que atua nas unidades que atendem esta demanda. Bonificar os profissionais que desempenham sua função, atendendo e contemplando os eixos estruturantes das práticas pedagógicas para esta faixa etária de forma que as crianças possam construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, possibilitando as aprendizagens, o desenvolvimento e a socialização, é uma forma de potencializar os resultados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

educacionais e assim, promover o desenvolvimento humano integral da futura geração de Sapezal.

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

VALCIR

CASAGRANDE

55537324920

Assinado de forma digital
por VALCIR
CASAGRANDE:55537324920
Dados: 2023.11.30 15:25:24
-04'00'

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 47/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2021, QUE INSTITUI O BÔNUS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL - BDE PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPEZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.606/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação de Sapezal, o Bônus de Desempenho Educacional - BDE para profissionais da educação (**ensino fundamental e educação infantil**), correspondente a uma premiação por resultados, destinado aos servidores, lotados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, em função do seu desempenho no processo educacional, de acordo com metas e condições fixadas em decreto do Poder Executivo, com os seguintes objetivos:” (NR)
(...)

Art. 2º Fica acrescido o inciso IV, alínea “a” e “b” ao Art. 2º da Lei Municipal nº 1.606/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os critérios e indicadores que deverão orientar e possibilitar a avaliação do desempenho a que se refere o artigo anterior serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, considerando:

IV – Para os alunos da Educação Infantil, serão avaliadas as abordagens dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento, estabelecidos na BNCC (Base Nacional Comum

Curricular). Na Pré Escola, os seguintes requisitos serão avaliados:

a) Pré 1: - Processamento auditivo; Reconhecimento das vogais e consoantes, a partir da consciência fonológica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

b) Pré II - Processamento auditivo; Reconhecimento das vogais e consoantes, a partir da consciência fonológica; Leitura e escrita do próprio nome e sobrenome; Leitura e escrita de palavras; Leitura de pequenos textos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

VALCIR

CASAGRANDE:

55537324920

Assinado de forma digital por
VALCIR
CASAGRANDE:55537324920
Dados: 2023.11.30 15:25:40
-04'00'

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF.)

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BÔNUS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL - BDE, CONFORME PROJETO DE LEI Nº 47/2023.

criação	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO
	X	

Art. 169, §1º, I da CF

Ato que aumenta a despesa:

- () Criação de cargos ou funções;
- () Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- (X) Concessão de qualquer vantagem;
- () Aumento de remuneração;
- () Alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BÔNUS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL - BDE, CONFORME PROJETO DE LEI Nº 47/2023.

1 Art. 169 . . .

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS				
Descrição da Despesa até Modalidade de Aplicação	2023	2024	2025	Total da Despesa no Período
3190	R\$ 98.230.390,12	R\$ 108.895.146,62	R\$ 112.488.686,45	R\$ 319.614.223,19
Total das despesas	R\$ 98.230.390,12	R\$ 108.895.146,62	R\$ 112.488.686,45	R\$ 319.614.223,19

Memória do cálculo:
Para o ano de 2023: Valor obtido pela soma da folha realizada até novembro e a projeção do comportamento sazonal da folha observado em 2022.
Para os anos de 2024 e 2025: Considerou-se a partir de fevereiro/2024 reajuste de 3,3% e 3,3% a partir de fevereiro/2025, na qualidade de RGA, conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 15/12/2022.

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS				
Descrição das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação	2023	2024	2025	Total da Despesa Aumentada no Período
3190	R\$ 90.823,41	R\$ 90.823,41	R\$ 90.823,41	R\$ 272.470,23
Total das despesas	R\$ 90.823,41	R\$ 90.823,41	R\$ 90.823,41	R\$ 272.470,23

Memória do cálculo: Valor obtido de acréscimo pela inclusão da Educação Infantil no Bônus de Desempenho Educacional -BDE. Considerou-se a estimativa de 15 profissionais a serem incluídos na premiação em relação ao ano anterior.
Para o ano de 2023: Foi calculado a concessão da expansão a partir de 2023.
Para os anos de 2024 e 2025: Considerou-se a mesma expansão de 2023.

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS O REAJUSTE ESTIMADO, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS				
Descrição das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação	2023	2024	2025	Total da Despesa no Período
3190	R\$ 98.321.213,53	108.988.967,20	R\$ 112.582.507,04	R\$ 319.892.687,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Total das despesas	R\$ 98.321.213,53	108.988.967,20	R\$ 112.582.507,04	R\$ 319.892.687,76
--------------------	-------------------	----------------	--------------------	--------------------

Memória do cálculo:
Para o ano de 2023: Valor obtido pela soma da folha realizada até novembro e a projeção do comportamento sazonal da folha observado em 2022, acrescido do valor estimado pela inclusão da Educação Infantil no Bônus de Desempenho Educacional -BDE.
Para os anos de 2024 e 2025: Considerou-se a partir de fevereiro/2024 reajuste de 3,3% e 3,3% a partir de fevereiro/2025, na qualidade de RGA, conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 15/12/2022, acrescido do valor estimado pela inclusão da Educação Infantil no Bônus de Desempenho Educacional -BDE.

Art. 169, §1º, I da CF, Art. 17, §1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL	
Descrição do evento: INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BÔNUS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL - BDE, CONFORME PROJETO DE LEI Nº 47/2023. – 0,09%	Período que entra em vigor: Dezembro/2023
Valor Existente na Dotação para a despesa criada (valor aprovado/atualizado no orçamento)	Valor Orçado R\$ 83.468.579,00
	Total da Despesa para 2023: R\$ 98.321.213,53
	Valor Atualizado R\$ 95.950.393,75

Nota Explicativa: Para cobertura da despesa ora solicitada, será utilizado créditos adicionais suplementares conforme demanda, utilizando como fonte de recursos Excesso de Arrecadação e Anulação de Despesas.

E) ESTIMATIVA DA RCL – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
	2024	2025
	R\$ 247.350.338,50	R\$ 256.736.244,39
		R\$ 265.208.540,45
		Total da RCL no Período R\$ 769.295.123,34

Memória do cálculo: Valor obtido pela soma da Receita Corrente Líquida Ajustada realizada até 10/2023, e a projetada para os demais meses.
Para o ano de 2023: A projeção de RCL ajustada a partir de novembro/2023, foi calculada aplicando-se o índice INPC conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 27/09/2023 (+4,5%), sobre o respectivo período no exercício anterior.
Para os anos de 2024 e 2025: Utilizou-se o índice de 3,3%, conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 15/12/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

D) PERCENTUAL DA DESPESA CRIADA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA				
Descrição	2023	2024	2025	Total da Despesa no Período
Receita Corrente Líquida Ajustada Estimada	R\$ 247.350.338,50	R\$ 256.736.244,39	R\$ 265.208.540,45	R\$ 769.295.123,34
Despesa Criada	R\$ 90.823,41	R\$ 90.823,41	R\$ 90.823,41	R\$ 272.470,23
% Despesa sobre a RCL	0,04%	0,04%	0,03%	0,04%

O impacto da Despesa Criada sobre a Dotação Atualizada é + 0,09% para 2023 e o % da despesa Criada sobre a RCL é 0,04% para o ano corrente.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei, conforme Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das DOCCs da LDO 2023 (em anexo no final), e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sapezal – MT, 30 de novembro de 2023.

NELCI TEREZINHA
RAUBER
ANSOLIN:71783407972
Assinado de forma digital por NELCI TEREZINHA RAUBER
ANSOLIN:71783407972
Dados: 2023.11.30 15:28:00 -04'00'

Assinado de forma digital por VALCIR CASAGRANDE
CASAGRANDE
:55537324920
Dados: 2023.11.30 15:26:09 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09



MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LDO 2023

Valores em R\$ 1,00

LRf, art. 4º, § 2º, inciso V	EVENTO	Valor Previsto 2023
	Aumento Permanente da Receita	4.820.000
	(-) Transferências constitucionais	-
	(-) Transferências ao FUNDEB	(720.000)
	Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.100.000
	Redução Permanente de Despesa (II)	
	Margem Bruta (III) = (I+II)	4.100.000
	Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.479.256
	Impacto de Novas DOCC	3.479.256
	Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	620.744

Notas:

1 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS	88.080
2 - CONCURSO PÚBLICO 001/2023	1.833.626
3 - REAJUSTE DA VERBA INDENIZATÓRIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA DA POLÍCIA MILITAR	76.147
4 - AUMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT	918.584
5 - CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS EM JULHO PARA PROFESSORES	60.865



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

6 - AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS ASSESSORES ESPECIAIS	262.918
7 - AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DE TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	91.513
8 - EXTENSÃO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EFETIVOS E COMISSIONADOS CONFORME PROJETO DE LEI Nº 39/2023.	56.700
9 - INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BÔNUS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL - BDE	90.823